



# BOLETIM MUNICIPAL

Edição Especial  
24 de Março de 2009

## **Regulamento Municipal para Transportes em Táxis - Alterações**

(Deliberação da CMA de 04.02.2009)

(Deliberação da AMA de 19.02.2009)

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CÂMARA MUNICIPAL DA AMADORA

**ALTERAÇÕES AO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA TRANSPORTES EM TÁXI DECORRENTES DAS NOVAS ALTERAÇÕES AO REGIME JURÍDICO DO SECTOR INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI N.º 147/2007, DE 27 DE ABRIL.**

**I**

Os Artigos 4.º e 14.º do Regulamento Municipal para Transportes em táxis passam a ter a seguinte redacção:

**Artigo 4.º**

**Licenciamento da actividade**

**1.** Sem prejuízo do disposto no número seguinte, a actividade exercida por sociedades comerciais ou cooperativas licenciadas pelo Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres e que sejam titulares do alvará previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, na nova redacção, ou por estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada ou empresários em nome individual no caso de pretenderem explorar uma única licença.

**2.** A actividade de transporte em táxis poderá ainda ser exercida pelas pessoas singulares que, à data da publicação do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de Agosto, exploravam a indústria de transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros, titulares de uma única licença emitida ao abrigo do Regulamento de Transporte em Automóveis, desde que tenham obtido o alvará para exercício da actividade de transporte em táxi, nos termos do n.º 2 do artigo 37.º daquele diploma.

**Artigo 14.º**

**Publicação do concurso**

**1.** O concurso público inicia-se com a publicação de um anúncio na II Série do Diário da República.

**2.** O concurso será publicitado, em simultâneo com aquela publicação, num jornal de circulação local ou regional, bem como por edital a publicar no Boletim Municipal e a afixar nos locais de estilo.

**3.** A abertura de concurso deverá ser também comunicada às organizações sócio-profissionais do sector.

**4.** O período para apresentação de candidaturas será, no mínimo, de 15 dias contados da publicação no Diário da República.

**5.** No período referido no número anterior, o programa de concurso estará exposto para consulta do público nas instalações da Câmara Municipal.

**Director: JOAQUIM MOREIRA RAPOSO**

**PERIODICIDADE: Mensal**

**DEPÓSITO LEGAL: 11981/88 - TIRAGEM: 550 exemplares**

**IMPRESSÃO: Reprocromo, Sociedade Fotolitos, Lda**

**Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida ao Departamento de Administração Geral (Divisão de Gestão Administrativa e Contratação)**

**Apartado 60287, 2701 - 961 AMADORA**

**Telef.: 21 436 90 00 / Fax: 21 492 20 82**